



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 91 /2019.

EMENTA: *dispõe sobre a criação do programa Dia das Avós nas Escolas do Município de Campo Largo PR.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. – Fica instituído o dia “Avós na Escola” no Município de Campo Largo PR, anualmente no mês de Maio de cada ano.

Art. 2º – Neste dia fica instituída a visita das avós nas escolas do município, onde as mesmas terão um breve momento de lazer com seus netos no ambiente escolar.

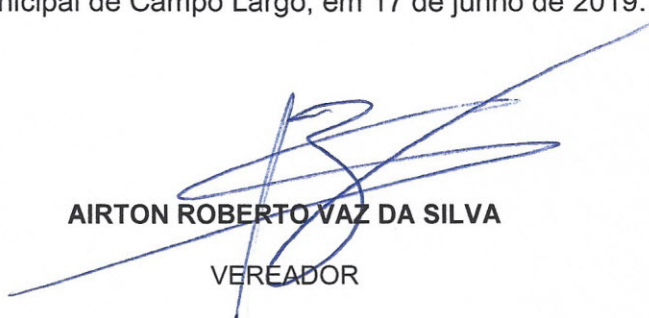
Art. 3º – As avós ficarão encarregadas de levar um “lanche” para seus netos como de costume.

Art. 4º – As escolas ficarão encarregadas de servir a bebida somente e dar assistência básica da localização das salas, entre outros, para as avós.

Art. 5º – A duração da visita será de aproximadamente duas horas, onde cada escola ficará encarregada quanto ao cronograma, lhes proporcionando momentos de descontração, apresentação das salas de aula, trabalhos que são desenvolvidos com os alunos e demais atividades cotidianas.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 17 de junho de 2019.


AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA

VEREADOR

2162/19
26/06/19
